



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
Gestão para todos 2021/2024

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PL 56/2023

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 56/2023, que altera o Plano Plurianual para instituir o Programa Bem Estar Animal no município de Balneário Pinhal.

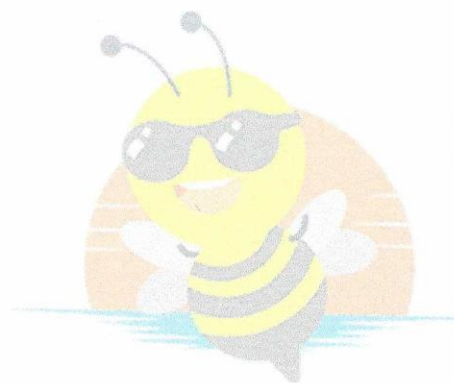
Esta solicitação encontra embasamento na necessidade de ser criado Programa específico, voltado ao cuidado com os animais, em nosso município.

Certa da compreensão de todos quanto a este importante assunto, é que conto a parceria dos nobres edis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Balneário Pinhal, 06 de novembro de 2023.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira,
Prefeita Municipal do Balneário Pinhal.

A Sua Excelência o Senhor
RENI DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal – RS



**Sinta a doçura
de viver aqui**

Avenida Itália 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 3682 0188

www.balneariopinhal.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 56, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL E CRIA O PROGRAMA BEM ESTAR ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica criado no município de Balneário Pinhal o Programa Bem Estar Animal.

Art. 2º. O Programa Bem Estar Animal terá como objeto o custeio de ações voltadas ao bem estar de animais dentro do âmbito municipal.

Art. 3º. Fica criado o Programa 0181 – Bem-Estar Animal, conforme os quadros a seguir:

1.3. Objetivos do Programa:					
OBJETIVO 4:		Valor do Objetivo 2018 a 2021			
Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
0021	Saúde, proteção e bem-estar animal	-	-	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:					
Código	Descrição				
10	Secretaria de Meio Ambiente				
1.3.2 Metas (2022 a 2025):					
Promoção de proteção aos animais					
1.3.3 Iniciativas (2022 a 2025)		Valor das Iniciativas 2022 a 2025 (Quantidade x Valor Unitário)			
Regionalização		2022	2023	2024	2025
Promoção a proteção animal		0	0	R\$5.000,00	R\$5.000,00

10	Secretaria de Meio Ambiente	
1001	Meio Ambiente	
1001 18	Meio Ambiente	



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
Gestão para todos 2021/2024

1001 18 451	Infraestrutura	
1001 18 451 0181	Bem-estar animal	
1001 18 451 0181 2115	Bem-estar animal	

Art. 4º. Servirá de cobertura para a suplementação do crédito de que trata o artigo 3º, a seguinte redução:

02	Gabinete	
0201	Unidade Subordinada	
0201 04	Administração	
0201 04 122	Administração	
0201 04 122 0002	Manutenção do Gabinete	
0201 04 122 0002 2002	Manutenção do Gabinete	R\$10.000,00

Art. 5. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal 06 de novembro de 2023.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira,
Prefeita Municipal do Balneário Pinhal.

